

## Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quarta-feira, 28 de junho de 2017 | Ano II - Edição nº 00258 | Caderno 1

#### Decreto



#### ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2210 / 2017 - DE 28 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a instituição de Comissão paritária para levantamento de dados, informações funcionais e estudos, com vistas a criar instrumentos e mecanismos para o reordenamento, reestruturação e reorganização da Rede Municipal de Ensino".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização, reordenamento, planejamento e reestruturação da Rede Municipal de Ensino, com observância aos princípios e diretrizes educacionais instituídos pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** o aumento do número de alunos matriculados em Escolas Públicas do Município neste ano de 2017, após uma série histórica de diminuição gradual deste número de alunos;

**CONSIDERANDO** que a relação quantitativa professor\aluno é incompatível com as condições e a capacidade da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a evolução histórica dos gastos com pessoal na Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se conhecer o quantitativo nominal de todos os Profissionais da Educação e todos os servidores que compõem o quadro funcional do magistério municipal, com as devidas formações e habilitação, jornada de trabalho e a respectiva forma de alteração, local de trabalho, tempo de serviço na rede, tempo de serviço na Unidade em que atualmente desenvolve as atribuições do Cargo, histórico de vencimentos e quantidade de alunos por turma; e







## Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quarta-feira, 28 de junho de 2017 | Ano II - Edição nº 00258 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ-13.891.510/0001-48

**CONSIDERANDO** que o levantamento quantitativo e qualitativo da Rede é indispensável para a melhoria das condições de ensino-aprendizagem e otimização de recursos;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída uma comissão paritária, composta por representantes dos segmentos abaixo listados, bem como da Administração Pública Municipal, com o objetivo de realizar levantamento de dados, informações funcionais e estudos, para criação de mecanismos e instrumentos legais com o objetivo de reestruturar, reordenar e planejar pedagógica e educacionalmente a Rede Municipal de Ensino do Município de João Dourado-BA.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior é composta pelos sequintes membros:

#### I - Representantes indicados pela Gestão Pública Municipal:

a) Secretaria Municipal de Educação:

Verônica Gomes Araújo Oliveira

Sueli Dias de Souza

b) Secretaria Municipal de Administração:

Diego Cardoso Dourado

c) Secretaria Municipal de Governo:

Paulo Cefas Nunes Dourado

d) Secretaria Municipal de Finanças:

Roberto Lázaro Freitas Santos

f) Controladoria Interna:

Caio Dourado Vasconcelos

 II - Representantes indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de João Dourado-BA:



amush



## Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quarta-feira, 28 de junho de 2017 | Ano II - Edição nº 00258 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ-13.891.510/0001-48

Silvanete Barbosa da Silva - Presidente

Ana Paula de Lima

III - Representantes indicados pelo Conselho do

**FUNDEB:** 

Evânia Araújo de Siqueira - Presidente

Adriana Paula Cortez Cardoso Silva

 IV - Representantes indicados pelo Conselho Municipal da Educação:

Isabel Cristina Medeiros Dias

Antônio Pereira dos Santos Benevides

- Art. 3º A referida Comissão terá um Coordenador, um Relator e um Secretário eleitos pelos seus pares.
- **Art. 4º** Os trabalhos pela qual objetiva a instituição desta comissão, deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.
- **Art. 5º** A Comissão se reunirá em local adequado na sede da Secretaria de Educação do Município.
- **Art. 6º** A Comissão terá acesso a todas as informações necessárias e pertinentes para êxito dos trabalhos e contará com apoio e suporte das unidades e setores vinculados ao município.
- Art. 7º A Comissão terá um funcionário de apoio, com formação ou experiência em informática e computação gráfica, para garantir as condições mínimas de trabalho e a qualidades dos resultados.
- **Art. 8º** Os trabalhos conclusos deverão ser entregues em forma de relatório circunstanciado com dados estatísticos ao Prefeito do Município para conhecimento e eventual adoção de providências, de acordo com os princípios da legalidade e segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.
- **Art. 9º** Após análise do relatório, o Poder Público Municipal promoverá as iniciativas necessárias para implementação dos ajustes visando a reorganização, reordenamento, planejamento e reestruturação da Rede Municipal de Ensino, com observância dos princípios norteadores da administração pública e demais medidas legais cabíveis.



Asmush



## Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quarta-feira, 28 de junho de 2017 | Ano II - Edição nº 00258 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ-13.891.510/0001-48

**Art. 10** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 28

de Junho de 2017.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO





## Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quarta-feira, 28 de junho de 2017 | Ano II - Edição nº 00258 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ - 13.891.510/0001-48

**DECRETO Nº 2211, DE 28 DE JUNHO DE 2017.** 

DECLARA LUTO OFICIAL EM JOÃO DOURADO - BAHIA PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA EUCLEIA DOS ANJOS DE GOIS FALCÃO LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública, Agente Comunitária de Saúde, EUCLEIA DOS ANJOS DE GOIS FALCÃO LOPES, ocorrido no dia 27 de Junho de 2017;

#### **DECRETA**

Art. 1º - É decretado luto oficial no Município de João Dourado -Bahia, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir da data de edição deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento da Servidora Pública, Agente Comunitária de Saúde, EUCLEIA DOS ANJOS DE GOIS FALCÃO LOPES, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a este município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, em 28 de Junho de 2017.

Celso Loula Dourado

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

